

EXCELENTÍSSIMA SENHORA, CONSELHEIRA RELATORA DA QUINTA RELATORIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, DOUTORA DÓRIS DE MIRANDA COUTINHO, PALMAS-TO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDENADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA

PROCESSO N° 4551/2021

EXERCÍCIO: 2020

RESPONSÁVEIS CITADOS:

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO - GESTORA

SENHOR (A) CONSELHEIRO (A),

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO, já devidamente qualificados nos autos em epígrafe, comparecem com respeito e acatamento à presença de Vossa Excelência para apresentarem **ALEGAÇÕES DE DEFESA ESPECIFICAMENTE** em relação aos itens contidos no r. **DESPACHO de n° 711/2022**, dos autos supra, que determinou abertura de vista do processo, via diligência, para oferecerem justificativas ou defesa, obedecendo pontualmente as numerações contidas mesmo, o que de pronto e regimentalmente se atendem e o fazem, expondo, aduzindo e ao final requerendo juntada de documentos.

1. Conforme evidenciado no quadro (9 – Ativo Circulante), observa-se o valor de R\$ 445.146,81 na conta 1.1.3.4 - Créditos por Danos ao Patrimônio, no entanto, ao analisar as Notas Explicativas da entidade não encontramos as informações solicitadas pela IN TCE-TO n° 4/2016. (Item 4.3.1.1.1 do relatório n° 200/2022, evento 5);



Créditos por danos ao patrimônio os créditos por danos ao patrimônio englobam os decorrentes de créditos administrativos (cobrança administrativa) E JUDICIAIS, que são registrados na contabilidade após apurado seu valor e definida a responsabilidade do devedor. Atualmente, os créditos inadimplentes estão registrados no BALANÇO PATRIMONIAL no saldo de R\$ 445.156,81.

NO CASO, ESSA QUANTIA DE R\$ 445.16381 FOI CONTABILIZADA NA CONTA CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO POR TRATAR DE BLOQUEIOS JUDICIAIS EM CONTA CORRENTE DO ENTE PÚBLICO conforme faz prova documentação anexa. **(DOC. 01)**

2. Divergência de R\$ 60.000,00 entre o Demonstrativo Bem Ativo Imobilizado no exercício de 2020, no valor de aquisição de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis de R\$ 53.432.722,81, com os totais das liquidações do exercício e de restos a pagar referentes às despesas orçamentárias de Investimentos e Inversões Financeiras de R\$ 53.492.722,81, não guardando uniformidade entre as duas informações. (Item 4.3.1.2.1 do relatório nº 200/2022, evento 5);

Nesse caso não foi possível detectar nos registros contábeis do Balanço Patrimonial e Balancete de Verificação a diferença ora diligenciada.

Para comprovar isto realizamos uma conferência numérica e pontual dos valores do ativo imobilizado ao final de cada exercício da gestão, a saber, 2017, 2018, 2019 e aqueles constante no balanço patrimonial de 2020.

Após esta conferência não encontramos a diferença ora diligenciada, ao contrário, **tais registros só confirmam que o ativo imobilizado de um exercício vem sendo transferido corretamente para o seguinte desde 2017 sem nenhuma diferença.**

E assim, também informamos que tais Balanços (BALANÇOS PATRIMONIAIS de 2018, 2019 e 2020) da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA já foram até mesmo disponibilizado ao Executivo Municipal e incluso na consolidação das contas daquele poder junto ao departamento de contabilidade do município, inclusive com os valores ali escriturados. E assim asseguramos que nos registros contábeis consolidados de 2020 não houve nenhuma diferença no ativo imobilizado.



Para melhor clareza destacamos abaixo os registros contábeis dos BALANÇOS PATRIMONIAL de 2017, 2018, 2019 e 2020. **DOC.02**. Vejamos:

BALANÇO PATRIMONIAL			
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA			
Código Unidade Gestora: 17.387.437/0001-22			
Remessa: Exercício de 2017 / Balanço do Ordenador de Despesas		Lei 4.320/64 - ANEXO 14	
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO			
CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
	Imobilizado	48.998.713,40	33.540.007,89
1.2.3.1.0.00.00.00.00.0000	Bens Móveis	6.203.044,93	1.077.010,53
1.2.3.8.1.01.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(620.304,49)	(399.825,08)
1.2.3.9.1.00.00.00.00.0000	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	(0,00)	(0,00)
1.2.3.2.0.00.00.00.00.0000	Bens Imóveis	44.822.200,82	34.269.050,30
1.2.3.8.1.02.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(1.406.227,86)	(1.406.227,86)

BALANÇO PATRIMONIAL			
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA			
Código Unidade Gestora: 17.387.437/0001-22			
Remessa: Exercício de 2018 / Balanço do Ordenador de Despesas		Lei 4.320/64 - ANEXO 14	
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO			
CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Imobilizado	57.867.669,40	48.998.713,40
1.2.3.1.0.00.00.00.00.0000	Bens Móveis	7.209.205,08	6.203.044,93
1.2.3.8.1.01.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(1.191.441,74)	(620.304,49)
1.2.3.9.1.00.00.00.00.0000	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	(0,00)	(0,00)
1.2.3.2.0.00.00.00.00.0000	Bens Imóveis	53.256.133,92	44.822.200,82
1.2.3.8.1.02.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(1.406.227,86)	(1.406.227,86)



BALANÇO PATRIMONIAL			
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA			
Código Unidade Gestora: 17.387.437/0001-22			
Remessa: Exercício de 2019 / Balanço do Ordenador de Despesas		Lei 4.320/64 - ANEXO 14	
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO			
CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Imobilizado	65.628.886,49	57.867.669,40
1.2.3.1.0.00.00.00.00.0000	Bens Móveis	9.038.821,39	7.209.205,08
1.2.3.8.1.01.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(1.843.070,82)	(1.191.441,74)
1.2.3.9.1.00.00.00.00.0000	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	(0,00)	(0,00)
1.2.3.2.0.00.00.00.00.0000	Bens Imóveis	59.839.363,78	53.256.133,92
1.2.3.8.1.02.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(1.406.227,86)	(1.406.227,86)

BALANÇO PATRIMONIAL			
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA			
Código Unidade Gestora: 17.387.437/0001-22			
Remessa: Exercício de 2020 / Balanço do Ordenador de Despesas		Lei 4.320/64 - ANEXO 14	
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO			
CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Imobilizado	118.321.178,83	65.628.886,49
1.2.3.1.0.00.00.00.00.0000	Bens Móveis	9.324.252,49	9.038.821,39
1.2.3.8.1.01.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(2.644.911,29)	(1.843.070,82)
1.2.3.9.1.00.00.00.00.0000	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	(0,00)	(0,00)
1.2.3.2.0.00.00.00.00.0000	Bens Imóveis	113.048.065,49	59.839.363,78
1.2.3.8.1.02.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(1.406.227,86)	(1.406.227,86)

Veja que o saldo da conta do ATIVO IMOBILIZADO DO BALANÇO PATRIMONIAL vem sendo corretamente contabilizado e transferido para o exercício seguinte (coluna – exercício anterior) de 2017 a 2020 sem nenhuma diferença. **E como já dito antes, esses Balanços já foram objeto de consolidação das contas, isso no leva ao entendimento de que essa suposta diferença apontada no relatório de análise pode ser objeto de ressalvas, uma vez que a transferências**



de saldos contábeis do ativo imobilizado ocorreu a cada exercício sem nenhuma inconsistência, por esse motivo que pedimos consideração e seja ressaltado o apontamento.

1.O registro contábil orçamentário e patrimonial da contribuição patronal vinculada ao Regime Próprio de Previdência Social atingiu 14,12%, inferior ao percentual de 16% informado no anexo único da Portaria nº 246/2020, (item 1.1 do relatório complementar nº 46/2022, evento 7). Item 3.1.2 da IN TCE/TO nº 02/2013-Gravíssima;

2.O registro contábil orçamentário e patrimonial da contribuição patronal vinculada ao Regime Geral de Previdência Social atingiu 15,89%, inferior ao percentual de 22% informado no anexo único da Portaria nº 246/2020. (item 1.2, do relatório complementar nº 46/2022, evento 7). Item 3.1.2 da IN TCE/TO nº 02/2013-Gravíssima.

Quanto ao Regime Próprio de Previdência e Regime Geral, em que o técnico analista aponta o não recolhimento da contribuição previdenciária, **o mesmo levou em consideração o total geral dos proventos e não o valor que incide a base da Previdência Municipal e Regime Geral** Ocorre que, no nas conta contábeis 311201(RGPS) e 311111 (RPPS) esta registrados o valor da remunerações dos proventos contabilizado no elemento 3.1.90.11 e 3.1.90.92, que é o vencimentos com total de proventos, e consta proventos com de verbas indenizatórias, SENDO QUE, **sobre as verbas indenizatórias não há incidência de contribuição do RPPS e RGPS.**

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Nesse caso, o analista considerou o valor **total de proventos** como base de cálculo do RPPS, que foi na ordem de R\$ 3.729.764,08, sem descontar as verbas indenizatórias, conforme Lei Municipal nº 2855 de 26 de julho de 2013 em anexo **(DOC.03)**. **SENDO A BASE DE CÁLCULO DO RPPS O VALOR DE R\$ 3.252.411,84,** conforme Resumo Mensal da Folha em anexo, com Base de Previdência Municipal (RPPS) **(DOC.04)**.

Ademais, para que não paire, mas nenhuma dúvida segue tabela abaixo como valor **base de Cálculo da Previdência Municipal e valor devido ao RPPS**, no órgão Secretaria Municipal de Infraestrutura de Araguaína, conforme Resumo Mensal da Folha, com o total de Base de Previdência Municipal (RPPS) **(DOC.04)**;



IMPAR/RPPS	
MÊS REF.	BASE PREVIDENCIA MUNICIPAL
JANEIRO	240.279,01
FEVEREIRO	233.954,13
MARÇO	234.032,54
ABRIL	247.099,48
MAIO	251.764,21
JUNHO	251.529,75
JULHO	249.871,65
AGOSTO	250.026,97
SETEMBRO	250.247,92
OUTUBRO	259.640,04
NOVEMBRO	260.858,52
DEZEMBRO	261.553,81
13º SALÁRIO	261.553,81
TOTAL GERAL	3.252.411,84

Esclareça-se por oportuno, que o recolhimento de contribuição patronal Regime Próprio referente ao exercício de 2020 foi no valor de R\$ 526.523,27, conforme item 1.1 do relatório de complementar. **SENDO O VALOR DA BASE DE CÁLCULO DA PREVIDÊNCIA O IMPORTE DE R\$ 3.252.411,84,** conforme tabela acima, apura-se um percentual de contribuição de 16,19%. Segue abaixo memória de cálculo;

DENOMINAÇÃO	VALOR
Despesas com pessoal Regime Próprio base Previdência	R\$ 3.252.411,84
Total das Contribuições Previdenciárias Regime Próprio	R\$ 526.523,27
Percentual apurado com contribuição patronal	16,19%

Desse modo excelência, resta provado que a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Araguaína cumpriu com suas obrigações patronais junto ao regime próprio, e não houve prejuízo a nenhum servidor, restando, portanto, sanada a impropriedade.



CONTRIBUIÇÃO PATRONAL REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA

No caso em tela, o analista considerou o valor **total de proventos** como base de cálculo do RGPS, que foi na ordem de R\$ 7.361.435,20, sem descontar as verbas indenizatórias, conforme tabela de incidência do RGPS em anexo **(DOC.05)**. Sendo a base de cálculo do RGPS o valor de R\$ 5.450.901,83, conforme Resumo Mensal da Folha em anexo, com Base de Previdência Regime Geral (RGPS) **(DOC.06)**.

Ademais, para que não paire, mas nenhuma dúvida segue tabela abaixo como valor **base de Cálculo da Previdência RGPS**, no órgão Secretaria Municipal de Infraestrutura de Araguaína, conforme Resumo Mensal da Folha, com a Base de Previdência Municipal (RGPS) **(DOC.06)**;

INSS	
MÊS REF.	BASE PREVIDENCIA RGPS
JANEIRO	412.477,77
FEVEREIRO	415.928,44
MARÇO	424.032,21
ABRIL	410.996,79
MAIO	416.569,08
JUNHO	422.418,72
JULHO	428.261,09
AGOSTO	419.655,70
SETEMBRO	422.799,80
OUTUBRO	436.083,93
NOVEMBRO	432.503,28
DEZEMBRO **	423.977,72
13º SALÁRIO	385.197,30
TOTAL GERAL	5.450.901,83

Esclareça-se por oportuno, que o recolhimento de contribuição patronal Regime Geral referente ao exercício de 2020 foi no valor de R\$ 1.169.713,59, conforme item 1.2 do relatório de complementar. Sendo



o valor da base de cálculo da previdência o importe de R\$ 5.450.901,83, conforme tabela acima, apura se um percentual de contribuição de 21,45%. Segue abaixo memória de cálculo;

DENOMINAÇÃO	VALOR
Despesas com pessoal Regime Próprio base Previdência	R\$ 5.450.901,83
Total das Contribuições Previdenciárias Regime Próprio	R\$ 1.169.713,59
Percentual apurado com contribuição patronal	21,45%

esse modo excelência, resta provado que a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Araguaína cumpriu com suas obrigações patronais junto ao regime geral, e não houve prejuízo a nenhum servidor, restando, portanto, sanada a impropriedade.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DOS PEDIDOS

Isto posto, diante de todos os argumentos acima elencados e de toda a documentação ora anexada, vem, perante Vossa Excelência requerer sejam recebidas e consideradas as presentes justificativas, para que enfim, sejam as contas julgadas REGULARES, ainda que com RESSALVAS, tudo por ser da mais humana justiça.

Termos em que pede e espera deferimento.

Palmas, na data do protocolo.

Simão Moura Fé Ribeiro

GESTOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura

